



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36290-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 757 / 2010

A Câmara Municipal de Capela Nova, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1.º- Fica incluída , no perímetro urbano do Município de Capela Nova, a área com a extensão de 500(quinientos metros) aproximadamente, incluindo-se no entroncamento da Rua “**Dorcelino Monteiro**” até o “**Córrego dos Viveiros**”, na localidade de “**Viveiros**”.

Art. 2.º- A área incluída no perímetro urbano de que trata o art. 1.º , fica denominada “**Rua Antônio Cândido da Silva**”.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capela Nova, 04 de outubro de 2010.


Djalma de Carvalho Moreira Júnior
Prefeito Municipal